

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**  
**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA**  
**DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE**

**EDITAL PEC/COPPE/UFRJ Nº 769/2021:**  
**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO**  
**NOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO DO**  
**PROGRAMA DE ENGENHARIA CIVIL DA COPPE/UFRJ**  
**PARA O ANO LETIVO DE 2022**

Publicação no Boletim nº 41 do dia 14/10/2021 e DOU do dia 06/10/2021.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Civil (PEC) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 5º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1 de dezembro de 2006) e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC, para o ano letivo de 2022.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEC, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), ou do Convênio com a TWAS ("THE WORLD ACADEMY OF SCIENCES for the advancement of science in developing countries"), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br/> ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEC em 29/09/2021 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 28/09/2021.

1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia Civil (PEC) e os seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas através da página do Programa na Internet e em sua Secretaria, nos endereços e nos horários de atendimento especificados no Anexo ao presente Edital.

1.6. O sítio eletrônico oficial do presente Edital é <http://www.coc.ufrj.br/pt/>, sendo referenciado neste edital como "sítio eletrônico".

1.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente Edital no sítio eletrônico, em particular ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto, inclusive quanto à realização das provas.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas, por área de concentração de pesquisa, para o Curso de Mestrado Acadêmico do PEC, está definido no quadro abaixo:

Área de Concentração de Pesquisa do PEC	Número de Vagas
Estruturas e Materiais	23
Geotecnia	25
Mecânica Computacional	8
Petróleo e Gás (ver item 2.1.1)	22
Recursos Hídricos e Meio Ambiente (ver item 2.1.2)	20
Sistemas Computacionais	8

Obs.: O ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico do PEC ocorrerá apenas no primeiro período letivo de 2022.

2.1.1 As vagas ofertadas na área de concentração de Petróleo e Gás serão divididas por linhas de pesquisa, conforme o quadro abaixo:

Linhas de Pesquisa de Petróleo e Gás	Número de Vagas
Estruturas e Sistemas Offshore Integridade Estrutural Aplicada à Indústria do Petróleo e Gás Concretos e Refratários para a Indústria do Petróleo	14
Sistemas Petrolíferos Sensoriamento Remoto por Radar Orientado à Indústria do Petróleo Migração e Imageamento na Geofísica do Petróleo e Gás	08
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

2.1.2 As vagas ofertadas na área de concentração de Recursos Hídricos e Meio Ambiente serão divididas por linhas de pesquisa conforme o quadro abaixo:

Linhas de Pesquisa de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Número de Vagas
Gestão Hídrica e Ambiental Modelagem em Recursos Hídricos e Meio Ambiente Monitoramento Hídrico-Ambiental	13
Ciências Atmosféricas em Engenharia Geotecnia Ambiental Acústica Ambiental Materiais Sustentáveis Modelagem ambiental orientada à indústria do petróleo, gás e energia	07

2.2. O número de vagas ofertadas, por área de concentração de pesquisa, para o Curso de Doutorado do PEC nos 3 (três) primeiros períodos do ano letivo de 2022 está definido no quadro abaixo:

Área de Concentração de Pesquisa do PEC	Número de Vagas		
	1º / 2022	2º / 2022	3º / 2022
Estruturas e Materiais	15	10	5
Geotecnia			
Mecânica Computacional			
Petróleo e Gás			
Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Sistemas Computacionais			

2.3. Além das vagas mencionadas nos quadros acima, o PEC poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES/CNPq, bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 5 (cinco) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 5 (cinco) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2022. Ainda, o PEC poderá, a seu critério, aceitar até 6 (seis) candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico que tenham vínculo empregatício com instituições públicas ou privadas e que atuem em pesquisa ou ensino, visando fortalecer a interação com a indústria em áreas prioritárias e formação docente. O candidato que for do quadro permanente da UFRJ e que deseje concorrer a estas vagas deverá mencionar o Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), conforme Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, em sua carta de intenções.

2.4. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e Doutorado em cada área de concentração está condicionada à disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006) e nas Resoluções do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ 01/2017 e 01/2018, e aos números de vagas definidos nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital.

2.5. Todos os docentes plenos e convidados aposentados, como definidos na Resolução CD/COPPE 01/2018, do Programa de Engenharia Civil são potenciais orientadores em todas as áreas de concentração, desde que atendam o disposto no item 2.4 do presente Edital.

#### DOCENTE

---

Alexandre Gonçalves Evsukoff  
 Alexandre Landesmann  
 Alvaro Luiz Gayoso de Azeredo Coutinho  
 Ana Laura Lopes da Silva Nunes  
 Beatriz de Souza Leite Pires Lima  
 Breno Pinheiro Jacob  
 Carlos Magluta  
 Claudio Fernando Mahler  
 Daniel Andres Rodriguez  
 Eduardo de Miranda Batista

Eduardo de Moraes Rego Fairbairn  
Eduardo Gomes Dutra do Carmo  
Fabrício Nogueira Corrêa  
Fernando Artur Brasil Danziger  
Fernando Luiz Bastos Ribeiro  
Francisco de Rezende Lopes  
Francisco José Casanova de O. e Castro  
Francisco Thiago Sacramento Aragão  
Gilberto Bruno Ellwanger  
Ian Schumann Marques Martins  
João Paulo Bassin  
José Antonio Fontes Santiago  
José Claudio de Faria Telles  
José Luiz Drummond Alves  
José Paulo Soares de Azevedo  
Laura Maria Goretti da Motta  
Luis Volnei Sudati Sagrilo  
Luiz Bevilacqua  
Luiz Landau  
Marcelo Gomes Miguez  
Marcio de Souza Soares de Almeida  
Maria Cascão Ferreira de Almeida  
Maria Claudia Barbosa  
Mauricio Ehrlich  
Michèle Schubert Pfiel  
Nelson Francisco Favilla Ebecken  
Ney Roitman  
Oscar Aurelio Mendonza Reales  
Otto Corrêa Rotunno Filho  
Paulo Couto  
Renato Nascimento Elias  
Rogério Pinto Espindola  
Romildo Dias Toledo Filho  
Ronaldo Carvalho Battista  
Webe João Mansur  
Willy Alvarenga Lacerda

2.6. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas nos parágrafos 2.1 a 2.3 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEC, para o ano letivo de 2022:

- (a) Portador de diploma de graduação, registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC conforme parágrafo 5.1 do Anexo ao presente Edital.
- (b) Graduando que esteja por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, em 2022, curso de graduação em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o seu Curso de Mestrado e que atenda aos requisitos do ponto (a) deste parágrafo 3.1 e aos requisitos de prazo especificados na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.
- (d) Portador de diploma de graduação de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, emitido por instituição estrangeira.

3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PEC, para o ano letivo de 2022:

- (a) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, reconhecido pela CAPES/MEC.
- (b) Portador de diploma de graduação que esteja por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, em 2022, o Curso de Mestrado em Engenharia ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, reconhecido pela CAPES/MEC.
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado e que atenda aos requisitos do ponto (a) deste parágrafo 3.1 e aos requisitos especificados na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.
- (d) Portador de diploma de Mestrado em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, emitido por instituição estrangeira.

3.3. As inscrições deverão ser efetuadas somente por meio eletrônico ("online"), através da Internet, na página: <http://www.coc.ufrj.br>, na qual se encontram a Ficha de Inscrição e as instruções para o seu preenchimento.

3.4. Um ex-aluno da COPPE/UFRJ, que por qualquer razão tenha sido desligado de um curso do mesmo nível em que está se inscrevendo, será considerado como candidato a readmissão no curso. Na Ficha de Inscrição, o candidato nesta situação deverá obrigatoriamente informar a condição de ex-aluno da COPPE/UFRJ.

3.5. Ao finalizar a inscrição eletrônica, o candidato deve salvar o arquivo "pdf" contendo seu formulário de inscrição preenchido onde consta também seu código de inscrição, que deverá ser impresso e apresentado, juntamente com a Carteira de Identidade, ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado pelo PEC.

3.6. O PEC não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso no envio da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais e acadêmicos pela Internet, em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Os candidatos serão desclassificados no Processo Seletivo nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestação de informações incompletas ou incorretas na Ficha de Inscrição, e/ou quando o seu envio ocorrer após o prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital. A falta de qualquer um dos arquivos a serem anexados à Ficha

de Inscrição, conforme especificados nos Capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, também poderá desclassificar o candidato.

#### **4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO:**

Para efetuar a inscrição eletrônica no processo seletivo, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC, no preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá anexar um arquivo em "pdf" ("portable document format") para cada um dos documentos gerais abaixo relacionados:

4.1. Cópia digital, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PEC não aceitará Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras de Conselhos de Classe e outras como documento de identificação do candidato.

4.2. Cópia digital, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.3. Cópia digital, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

4.4. Currículo Lattes do candidato, em arquivo "pdf", que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: [https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio). Candidatos estrangeiros deverão preencher, no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte.

4.5. Carta de Intenções, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PEC, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo, e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC.

4.5.1 Na Carta de Intenções o candidato deverá também indicar a área de concentração e linha de pesquisa em que está se inscrevendo. As áreas de concentração do PEC e as suas respectivas linhas de pesquisa encontram-se na página do programa na Internet ([www.coc.ufrj.br](http://www.coc.ufrj.br)).

4.5.2 O candidato à readmissão deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, e deverá enviar uma cópia digital do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.5.3 O candidato ao Mestrado que deseje integrar o Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ) deverá pertencer obrigatoriamente ao quadro permanente da UFRJ e apresentar os documentos exigidos na Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, Artº. 3, Parte II, sendo estes o termo comprometendo-se a exercer suas atividades na UFRJ durante mesmo período em que estiver vinculado a Programa de Pós-Graduação e Anuência da Direção da Unidade onde estiver lotado.

4.6. Ao concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar a veracidade das informações fornecidas, ao concordar com o seguinte termo: "Declaro que os documentos apresentados no Processo Seletivo do Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ são verdadeiros e esta declaração está sendo feita em observância aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro."

#### **5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO**

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEC, no ato da inscrição, deverá também anexar um arquivo em "pdf" ("portable document format") para cada um dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

5.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

5.2. Cópia digital do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.  
5.2.1 No Histórico Escolar deve constar claramente o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado. Caso contrário, o candidato deverá incluir, ao final do arquivo "pdf" contendo o Histórico Escolar, outro documento, emitido pela instituição de origem, onde conste essa informação.

5.3. Cópia digital dos Certificados de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme detalhado no Anexo ao presente edital.

5.3.1 A inexistência de Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira não inviabiliza a inscrição ao Mestrado

5.4. O candidato oriundo de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira cujo diploma ainda não tenha sido expedido até o ato da inscrição no processo seletivo, poderá se inscrever, desde que apresente cópia digital do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de Graduação, assim como cópia digital do seu Histórico Escolar do curso de Graduação.

5.5. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação em Engenharias ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, numa IES brasileira, com término previsto até março de 2022, deverá apresentar uma cópia digital de declaração da IES, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, assim como cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, contendo os registros dos semestres já cursados.

5.6. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá anexar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

## **6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO**

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PEC deverá também anexar um arquivo em "pdf" ("portable document format") para cada um dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

6.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

6.2. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

6.3. Cópia digital dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Mestrado.  
6.3.1 Nos Históricos Escolares devem constar claramente os respectivos Coeficientes de Rendimento (CR) acumulados. Caso contrário, o candidato deverá anexar, juntamente com o Histórico Escolar, outro documento emitido, pela instituição de origem, onde conste essa informação.

6.4. Cópia digital dos Certificados de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme detalhado no Anexo ao presente edital.

6.4.1 A inexistência de Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira não inviabiliza a inscrição ao Doutorado

6.5. Proposta de Plano de Trabalho para a pesquisa de Doutorado, conforme modelo disponível na página do PEC na Internet, indicando no mínimo 4 e no máximo 6 disciplinas a serem cursadas.

6.5.1 No preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá indicar um possível orientador. Para isto deverá selecionar, dentre os docentes plenos do PEC incluídos em uma lista que leva em consideração a disponibilidade de orientação (conforme disposto no item 2.4 do presente Edital), um docente que atue na área de concentração e linha de pesquisa em que está se inscrevendo. Para balizar a elaboração do plano de Pesquisa, o PEC recomenda fortemente que o candidato entre em contato com este docente.

6.5.2 O plano de pesquisa deverá ser elaborado pelo próprio candidato, e será visto como uma proposta inicial tentativa. Caso o candidato seja selecionado, o plano e as disciplinas indicadas serão analisados e ajustados pelo orientador.

6.6. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia digital da Ata de Defesa da dissertação.

6.7. O candidato que esteja concluindo o curso de Mestrado em Engenharias, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, reconhecido pela CAPES/MEC, deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

6.8. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá anexar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. As etapas do processo seletivo compreendem:

- (a) Inscrição Eletrônica do Candidato;
- (b) Primeira Etapa do Processo de Seleção;
- (c) Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo de Seleção;
- (d) Requerimento de Reconsideração para a Primeira Etapa do Processo de Seleção;
- (e) Divulgação do Resultado da Reconsideração para a Primeira Etapa do Processo de Seleção;
- (f) Segunda Etapa do Processo de Seleção;
- (g) Divulgação do Resultado da Segunda Etapa do Processo de Seleção;
- (h) Requerimento de Reconsideração para a Segunda Etapa do Processo de Seleção;
- (i) Divulgação do Resultado da Reconsideração para a Segunda Etapa do Processo de Seleção;
- (j) Homologação dos Resultados Finais pelo Colegiado do PEC;
- (k) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
- (l) Divulgação das Reclassificações;
- (m) Confirmação pelo Candidato Reclassificado do Interesse na Vaga.

7.2. Os cronogramas e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.



7.3. A seleção dos candidatos ao Mestrado e Doutorado será feita por uma Comissão Examinadora, composta por treze docentes do PEC, sendo oito membros titulares e cinco membros suplentes. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no sítio do Programa em até 45 dias antes do início da primeira etapa do processo de seleção.

7.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

7.5. A avaliação do candidato será realizada mediante análise de seus documentos gerais e acadêmicos, conforme os critérios definidos no Anexo ao presente Edital.

7.5.1 O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com informações incompletas ou incorretas será desclassificado, conforme estabelecido no parágrafo 3.7 do presente Edital.

7.5.2 Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES Nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEC, segundo a Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 07 de julho de 2009.

7.5.3 Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEC, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 12 de junho de 2012.

7.6. Na primeira etapa do processo de seleção, o candidato será avaliado e classificado como apto ou não apto para passar para a segunda etapa, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo ao presente Edital. Um candidato apto para a segunda etapa poderá não ser selecionado em função do número de vagas, da disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC e dos critérios de avaliação adicionais da segunda etapa do processo de seleção conforme disposto no item 7.6 e no item 7.7 do presente Edital.

7.7. Na segunda etapa do processo de seleção dos candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico, os candidatos serão selecionados pela ordem decrescente da nota global obtida até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEC no parágrafo 2.1 do presente Edital.

7.8. Na segunda etapa do processo de seleção dos candidatos para o Curso de Doutorado, haverá uma avaliação do plano de trabalho, da carta de intenções e da aderência do perfil do candidato à área de concentração e linha de pesquisa selecionada. A seleção será realizada pela ordem decrescente da nota global final obtida pelos candidatos considerando ambas as etapas, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEC no item 2.2 do presente Edital, levando em conta também a disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC conforme disposto no item 2.4 do presente Edital.

7.9. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

## **8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado da primeira etapa do processo de seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição e suas respectivas notas, com valor de 0 a 10.

8.2. O resultado da segunda etapa do processo de seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição, as respectivas notas, e a classificação em selecionado ou não selecionado de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PEC e serão divulgados na página do Programa na Internet.

8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC, através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital.

8.5. O candidato selecionado que no prazo estabelecido não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC perderá o direito à vaga. A vaga poderá ficar disponível para a reclassificação.

## **9. DA RECLASSIFICAÇÃO**

9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos não selecionados, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.6 e 7.7, com o fim de preencher as vagas ofertadas nos parágrafos 2.1 a 2.3 do presente Edital. As reclassificações serão divulgadas conforme previsto no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital.

9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEC e será divulgado na página do Programa na Internet conforme cronograma das etapas previsto no Anexo a este edital.

9.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado.

9.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse de matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado perderá o direito à vaga, que poderá ficar disponível para outros candidatos, observada a disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2022.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEC cópia digital através de e-mail enviado à Secretaria Acadêmica do Programa.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 12.6 do presente Edital.

10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEC que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa

da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.4. A decisão do Colegiado do PEC será disponibilizada pela Secretaria do Programa, através de e-mail, aos interessados que a solicitarem.

10.5. Da decisão do Colegiado do PEC caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na Internet.

10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEC tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme previsto no presente Edital e seu Anexo.

10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.

10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PEC e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEC assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

10.11. O Colegiado do PEC, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

## **11. DA MATRÍCULA**

11.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEC e na página do Programa na Internet. A matrícula será isenta de taxas.

- (a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4, 5 e 6.

- (b) Não há necessidade de autenticação dos documentos pois os servidores públicos têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEC quando solicitados.

11.2. O PEC aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou de Colação de Grau do curso de graduação.

11.3. O prazo máximo para que o candidato selecionado que tenha efetuado matrícula condicional no Curso de Mestrado Acadêmico apresente o Diploma de Graduação na Secretaria do PEC é de 8 (oito) meses, contados da data de início do curso, prevista no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2022.

11.4. O PEC aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2 e ainda não tenha defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2022, desde que apresente declaração oficial da IES onde esteja cursando o mestrado, atestando que a defesa será realizada dentro desse prazo.

11.5. O candidato selecionado que confirmou o interesse em matricular-se no Curso de Doutorado do PEC deverá efetuar a matrícula no período para o qual se inscreveu no processo seletivo para não perder a vaga.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo. A inscrição neste Edital representa o aceite e consentimento tácito do candidato quanto à utilização dos dados fornecidos apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Os mesmos não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PEC para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros no PEC. Os dados fornecidos no processo de inscrição serão apagados completamente sem a possibilidade de restauração após o prazo de um ano.

12.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEC para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

12.3. Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

12.4. Os arquivos eletrônicos de todos os documentos gerais e acadêmicos dos candidatos não selecionados ficarão armazenados digitalmente no sistema do PEC, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

12.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEC e na página do Programa na Internet.

12.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEC, digitalizada e enviada, através de arquivo em formato "pdf" ("portable document format"), como anexo de mensagem eletrônica (e-mail), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital.

12.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

12.8. Os alunos admitidos às vagas ofertadas para o Curso de Doutorado que não tiverem apresentado, no ato de inscrição, certificado de proficiência no idioma inglês (conforme especificado no parágrafo 6.4), excepcionalmente, deverão apresentá-lo até o final dos seguintes prazos, contados a partir da data de inscrição: 18 meses para alunos em regime de tempo integral, e 30 meses para alunos em regime de tempo parcial.

12.9. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas nos parágrafos 2.1 a 2.3e no parágrafo 2.6 do presente Edital, ou o período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, conforme o estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2022.

12.10. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo do PEC.

12.11. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEC, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

Maurício Ehrlich  
Coordenador Programa de Engenharia Civil  
COPPE/UFRJ

## **ANEXO AO EDITAL PEC/COPPE/UFRJ Nº 769/2021**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Anexo ao Edital PEC/COPPE/UFRJ Nº 769/2021 dispõe sobre os cronogramas, os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, Áreas Afins e Correlatas e as informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PEC) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2022.

### **2. CRONOGRAMAS E ETAPAS:**

2.1. Os cronogramas do processo seletivo a serem seguidos de acordo com o disposto no Edital PEC/COPPE/UFRJ Nº 769/2021 estão estabelecidos nos quadros abaixo.

#### **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO:**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:</b>	<b>PRAZOS:</b>
Inscrição Eletrônica do Candidato	13/10/2021 a 14/11/2021
Primeira Etapa do Processo de Seleção	16/11/2021 a 08/12/2021
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo de Seleção	13/12/2021
Requerimento de Reconsideração para a Primeira Etapa do Processo de Seleção	13/12/2021 a 15/12/2021
Divulgação do Resultado da Reconsideração	17/12/2021
Segunda Etapa do Processo de Seleção dos Candidatos	17/12/2021 a 09/02/2022
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa de Seleção	11/02/2022
Requerimento de Reconsideração da Segunda Etapa de Seleção	11/02/2022 a 13/02/2022
Divulgação do Resultado da Reconsideração	25/02/2022
Confirmação do Interesse na vaga – candidatos selecionados	01/03/2022 a 05/03/2022
Divulgação da Reclassificação	18/03/2022
Confirmação do Interesse na Vaga - Reclassificação	18/03/2022 a 22/03/2022
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEC	30/03/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO:**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO/PERÍODOS:</b>	<b>1º/2022</b>	<b>2º/2022</b>	<b>3º/2022</b>
Inscrição Eletrônica do Candidato	13/10/2021 a 14/11/2021	01/04/2022 a 30/04/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Primeira Etapa do Processo de Seleção	16/11/2021 a 08/12/2021	03/05/2022 a 20/05/2022	02/08/2022 a 17/08/2022
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo de Seleção	13/12/2021	19/05/2022	20/08/2022
Requerimento de Reconsideração da Primeira Etapa do Processo de Seleção	13/12/2021 a 15/12/2021	19/05/2022 a 21/05/2022	20/08/2022 a 22/08/2022
Divulgação do Resultado da Reconsideração	17/12/2021	28/05/2022	27/08/2022
Segunda Etapa do Processo de Seleção dos Candidatos	17/12/2021 a 09/02/2022	28/05/2022 a 04/06/2022	27/08/2022 a 08/09/2022
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa de Seleção	11/02/2022	09/06/2022	13/09/2022
Requerimento de Reconsideração da Segunda Etapa de Seleção	11/02/2022 a 13/02/2022	09/06/2022 a 11/06/2022	13/09/2022 a 15/09/2022
Divulgação do Resultado da Reconsideração	25/02/2022	16/06/2022	20/09/2022
Confirmação do Interesse na Vaga – candidatos selecionados	01/03/2022 a 05/03/2022	16/06/2022 a 18/06/2022	20/09/2022 a 23/09/2022
Divulgação da Reclassificação	18/03/2022	23/06/2022	27/09/2022
Confirmação do Interesse na Vaga – Reclassificação	18/03/2022 a 22/03/2022	23/06/2022 a 25/06/2022	27/09/2022 a 29/09/2022
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEC	30/03/2022	30/06/2022	29/09/2022

- 2.2. As etapas do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC terão caráter eliminatório e classificatório.

### 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO DO PEC:

Todos os candidatos ao Mestrado Acadêmico do PEC serão avaliados mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos.

- 3.1. A análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 e 5 do Edital PEC/COPPE/UFRJ Nº 769/2021, atribuirá ao candidato uma pontuação, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

<b>Crítérios de Avaliação</b>
Serão atribuídos pontos para os seguintes itens para a classificação geral dos candidatos:
<ul style="list-style-type: none"><li>● Exame de Histórico Escolar da Graduação (6 pontos):<ul style="list-style-type: none"><li>○ Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do Candidato, ponderado pela classificação de sua Universidade de acordo com um ordenamento adotado pelo PEC.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>● Exame de Currículo (4 pontos):<ul style="list-style-type: none"><li>○ Diploma de Graduação do Candidato (aderência da formação à área escolhida) (1.0 ponto)</li><li>○ Experiência acadêmica/profissional (1.0 ponto)</li><li>○ Publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros, etc. (1.5 ponto)</li><li>○ Proficiência em língua inglesa demonstrada a partir da apresentação de um dos certificados indicados no item 6.3. (0.5 ponto)</li></ul></li></ul>

- Candidatos que não atingirem um índice mínimo de **7 (sete) pontos** na soma dos itens estabelecidos acima para os critérios de avaliação não serão selecionados, conforme o disposto no Edital.
- Nos casos de universidades brasileiras e estrangeiras que não constem do ordenamento, a Comissão Acadêmica do PEC/COPPE fará uma avaliação de forma comparativa a universidades nacionais similares que tenham sido avaliadas.
- No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para a readmissão no Curso de Mestrado Acadêmico, o Histórico Escolar e o CR (coeficiente de rendimento) do candidato na passagem anterior pela COPPE serão considerados na avaliação.
- A Comissão de Seleção poderá solicitar que o candidato apresente em forma digital através de e-mail, durante a etapa de Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos, as cópias das produções científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.) listadas no seu Currículo.

3.2. O processo seletivo para admissão ao Curso de Mestrado Acadêmico será realizado e divulgado por área de concentração de pesquisa, observado o número de vagas fixadas no presente Edital.

3.3. A indicação da área de concentração no ato de inscrição no processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado Acadêmico em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

3.4. No caso das áreas de concentração que dividem as vagas ofertadas por linha de pesquisa, como previsto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do presente Edital, a indicação da linha de pesquisa no ato de inscrição no processo seletivo também constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado Acadêmico em tema de interesse da linha indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

3.5. O PEC pode, a seu critério e observando a disponibilidade de orientação de seu corpo docente, indicar outra linha de pesquisa para o aluno, dentro da área escolhida previamente. A



autorização para início da orientação e atividades de pesquisa se dá após aprovação do plano de trabalho do aluno pela coordenação do programa.

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O DOUTORADO DO PEC:

4.1. Na primeira etapa do processo de seleção, a avaliação para o Doutorado do PEC será realizada mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 e 6 do Edital, sendo atribuída ao candidato uma pontuação N1, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

<b>Críticos de Avaliação para a Primeira Etapa do Processo de Seleção (N1)</b>
Serão atribuídos pontos para os seguintes itens:
<ul style="list-style-type: none"><li>● Desempenho Acadêmico (6 pontos):<ul style="list-style-type: none"><li>○ Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do candidato no Curso de Graduação, ponderado pela classificação de sua Universidade de acordo com um ordenamento adotado pelo PEC. (2.5 pontos)</li><li>○ Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do candidato no Curso de Mestrado, ponderado pela avaliação oficial da CAPES do seu curso de Mestrado (3.5 pontos).</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>● Exame de Currículo (4 pontos):<ul style="list-style-type: none"><li>○ Experiência acadêmica/profissional (1.5 ponto).</li><li>○ Proficiência na língua inglesa demonstrada a partir da apresentação de um dos certificados indicados no item 6.3 (0.5 ponto).</li><li>○ Publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros, etc. (2.0 pontos)</li></ul></li></ul>

4.2. Candidatos que não atingirem um índice mínimo de **7 (sete) pontos** na soma dos itens estabelecidos acima para os critérios de avaliação não serão selecionados para a segunda etapa do processo de seleção, conforme o disposto no Edital.

4.3. Para a classificação da Universidade aonde o candidato cursou sua Graduação, no caso de universidades brasileiras e estrangeiras que não constem do ordenamento, a Comissão Acadêmica do PEC/COPPE fará uma avaliação de forma comparativa a universidades nacionais similares que tenham sido avaliadas.

4.4. Para a avaliação do curso de Mestrado em universidades estrangeiras, a Comissão Acadêmica do PEC/COPPE fará uma avaliação do curso de forma comparativa a universidades nacionais similares que tenham sido avaliadas.

4.5. Na segunda etapa do processo de seleção, a avaliação para o Doutorado do PEC será realizada conforme estabelecido no item 7.7 do Edital, sendo atribuída ao candidato uma pontuação N2, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

<b>Críticos de Avaliação para a Segunda Etapa do Processo de Seleção (N2)</b>
Serão atribuídos pontos para os seguintes itens:
<ul style="list-style-type: none"><li>● Carta de Intenções / Plano de Trabalho para a pesquisa de Doutorado (10 pontos):<ul style="list-style-type: none"><li>○ Mérito, qualidade e exequibilidade do plano de pesquisa como exposto no plano de trabalho e carta de intenções;</li></ul></li></ul>

4.6. A nota global final do candidato referida no item 7.7 do presente Edital será calculada como a média aritmética entre as notas N1 e N2.

4.7. No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para a readmissão no Curso de Doutorado, o Histórico Escolar e o CR (coeficiente de rendimento) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.

4.8. O processo seletivo para admissão de Doutorado será realizado por área de concentração de pesquisa, observado o número de vagas fixadas no presente Edital, e a disponibilidade de orientação do corpo docente do Programa.

4.8.1. A indicação da área de concentração no ato de inscrição no processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua tese de Doutorado em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

4.8.2. No caso das áreas de concentração que dividem as vagas ofertadas por linha de pesquisa, como previsto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital, a indicação da linha de pesquisa no ato de inscrição no processo seletivo também constitui um compromisso do candidato de elaborar sua tese de Doutorado em tema de interesse da linha indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

4.9. A Comissão de Seleção poderá solicitar que o candidato apresente, durante a etapa de Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos e/ou na matrícula, as cópias das produções científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.) listadas no seu Currículo.

## **5. ÁREAS AFINS OU CORRELATAS:**

5.1. Conforme a Resolução Nº 2 de 18 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior publicada no Diário Oficial da União Nº 116, terça-feira, 19 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, os cursos de graduação e respectivas cargas horárias mínimas requeridos para admissão no PEC estão listados no quadro abaixo.

<b>Curso</b>	<b>Carga Horária Mínima</b>
<i>Arquitetura e Urbanismo</i>	<i>3.600</i>
<i>Computação e Informática</i>	<i>3.000</i>
<i>Engenharias</i>	<i>3.600</i>
<i>Estatística</i>	<i>3.000</i>
<i>Física</i>	<i>2.400</i>
<i>Geologia</i>	<i>3.600</i>
<i>Matemática</i>	<i>2.400</i>
<i>Meteorologia</i>	<i>3.000</i>
<i>Oceanografia</i>	<i>3.000</i>
<i>Química</i>	<i>2.400</i>
<i>Sistema de Informação</i>	<i>3.000</i>

5.2. O candidato que possuir diploma de Graduação ou de Mestrado em outras áreas afins ou correlatas não listadas no quadro previsto no parágrafo 5.1, mas constantes da Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007, poderá enviar um requerimento, dirigido ao Coordenador do Programa, solicitando a sua inscrição e comprovando a relação entre a sua formação acadêmica e a área de concentração de pesquisa para a qual pretende se inscrever no processo seletivo do PEC.

5.2.1. O requerimento previsto no parágrafo 5.2 acima poderá ser efetuado no corpo do texto da Carta de Intenções, conforme o disposto no parágrafo 4.5, do capítulo 4, do presente Edital.

5.2.2. Todos os demais documentos gerais e acadêmicos deverão ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição e o requerimento, de acordo com o disposto neste Edital e no presente Anexo.

## **6. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:**

6.1. O certificado de proficiência em inglês, previsto no parágrafo 6.4 do capítulo 6 e no parágrafo 12.8 do capítulo 12 deste Edital, será aceito pelo PEC quando for realizado por instituições reconhecidas.

6.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL - Test of English as a Foreign Language – IBT e ITP; FCE - Cambridge English: First, Advanced ou Proficiency; TOEIC - Test of English for International Communication; TAPI - Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas. Outros certificados de proficiência em inglês poderão ser considerados, a critério da Comissão de Seleção do PEC.

6.3. Para que o certificado de proficiência em inglês seja aceito pelo PEC, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais às aquelas constantes no quadro abaixo.

IELTS	TOEFL/IBT	TOEFL/ITP	FCE CAE CPE	TOEIC	TAPI Média da nota dos módulos* A, B e C
5,0	86	500	A-B-C	600	50

\* TAPI: As letras correspondem aos seguintes critérios: A - Estrutura Gramatical; B - Compreensão de Leitura; C - Redação.

6.4. O certificado de proficiência em inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa.

## **7. INFORMAÇÕES:**

7.1. Endereço da Secretaria Acadêmica: (devido a pandemia do CORONA VIRUS trabalhando de forma remota)

Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ  
Av. Horácio Macedo nº 2030,  
Prédio do Centro de Tecnologia Bloco B, Sala B-101  
Cidade Universitária – Ilha do Fundão CEP 21941-909  
Rio de Janeiro - RJ

7.2. Telefones:

Tel.: (0xx) (21) 3938-7390 (Secretaria Acadêmica)

Tel.: (0xx) (21) 3938-8465 (Suporte Técnico - Laboratório de Computação)

7.3. Horário de Atendimento da Secretaria do PEC: Dias úteis de 2ª feira a 6ª feira, das 10h às 11:20h e das 12:30h às 14h.

- 7.4. Endereço de Caixa Postal:  
Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ Caixa Postal nº 68506  
CEP: 21941-909, Rio de Janeiro – RJ
- 7.5. Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail): [academica@coc.ufrj.br](mailto:academica@coc.ufrj.br)
- 7.6. Endereço da Página do PEC na Internet: <http://www.coc.ufrj.br>
- 7.7. As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.coc.ufrj.br>

Maurício Ehrlich  
Coordenador Programa de Engenharia Civil  
COPPE/UFRJ